PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Processo:	**EDITAL Nº 166/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min às 14h, de segunda a sexta-feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**14 de dezembro de 2023**
Hora da Sessão:	**09h30min**(horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **01/12/2023** às **09h30min** Término: **14/12/2023** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**11/12/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 01 de dezembro de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município
Em:____/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 166/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON 2024

O Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para Realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2024,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 01/12/2023
- **Término**: às 09h29min do dia 14/12/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 09h30min do dia 14/12/2023
- **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2024**, que ocorrerá no dia 1ª de janeiro de 2024, à meia-noite, na cidade de São Lourenço do Sul, conforme discriminado no **ANEXO I**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1 Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante

inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC – Certificado de Registro Cadastral.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

3.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

3.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

4. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. No presente certame, optou-se por **não atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência estão estipulados no **ANEXO I**, Modelo de Proposta, e não serão aceitos preços superiores.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

5.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

5.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

5.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

6. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA DISPUTA:

7.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

7.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

7.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

7.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em

condições diferentes das previstas no edital.

7.14. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.17. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável, ainda que o mesmo seja sigiloso.

8.3. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por lote,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Proposta de Preços:

A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

9.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

9.1.2. Apresentar preço unitário e total para o **item** e valor final do **lote** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

9.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

9.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

9.1.5. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

9.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

9.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV.**

9.3. Termo de credenciamento:

9.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXOVII.**

9.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

9.5.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

9.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO V**.

9.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.7.1. CR – Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro com as atividades aquisição (compra), armazenagem (depósito), comércio, consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos e transporte;

9.7.2. Alvará da Polícia Civil para a aquisição, depósito, comércio, uso e transporte de fogos de artifício para espetáculos pirotécnicos;

9.7.3. Alvará de licença para comercialização e espetáculo de fogos de artifício e demais licenças ambientais necessárias;

9.7.4. Alvará de funcionamento da empresa fornecedora emitido pelo DAME;

9.7.5. Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação (Show Pirotécnico em Orla de Praia) e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (O documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor);

9.7.6. Cópia do registro da Carta Blaster (dentro da validade) do responsável habilitado que deverá estar presente desde a montagem dos fogos até a retirada dos materiais após o show e Atestado de

Licença do Responsável Técnico classificado junto à DAME, como do Encarregado de Fogo de 1ª Categoria (habilitado para operar em áreas urbanas);

Observação: A validade de todos os alvarás e autorizações deverá ser posterior ao encerramento do evento, isto é, após do dia 01 de janeiro de 2024.

9.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **166/2023**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/E-mail/Contato

9.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

9.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

9.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

9.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

9.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

9.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

9.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

9.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

9.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.5. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.6. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

13.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

13.8. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

13.9. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

13.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.13. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.5. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

14.6. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

14.7. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.5. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

16.5. O serviço, objeto deste edital, deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

16.6. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **três dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

16.7. O show de fogos deverá ser apresentado à meia-noite do dia 1ª de janeiro de 2024, devendo estar com suas estruturas prontas no final da manhã de 31 de dezembro de 2023, para a realização das devidas inspeções.

16.8. O show pirotécnico deverá ter a duração de no mínimo 8 (oito) minutos, sem pausas.

16.9. A execução do show pirotécnico será em uma plataforma fixa, dentro da Lagoa dos Patos, na praia da Barrinha, de acordo com o descritivo do objeto.

16.10. O show deverá ser executado com artefatos sem estampidos, conforme legislação Municipal.

16.11. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado com a contratante e a prestação de serviço deverá ser cumprida.

16.11.1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o segundo menor preço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.11.2. O evento só poderá ser cancelado/adiado mediante a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

16.12. A contratada deverá corrigir irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato, durante a execução do serviço, imediatamente, e sem ônus para a municipalidade.

16.13. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos à prestação do serviço, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, encargos, montagem, desmontagem, pessoal, hospedagem, alimentação, etc.

17. DO PAGAMENTO

17.5. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da efetiva conclusão dos serviços, mediante nota fiscal atestada.

17.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

17.8. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

17.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária: 8791 (Órgão: 52 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; Unidade: 54 – Desenvolvimento do Turismo; Detalhamento da Fonte de recurso: 1 – Recurso Livre).

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.5. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.5. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

20.5.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

20.5.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

20.5.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.5.4. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **8 min**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

20.5.5. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **10 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

20.5.6. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

20.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

20.7. Os prazos que tratam os itens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.6 considerarão o disposto no 17.6.3.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.5. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

21.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

21.10. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.11. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.bre www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.11.1. O descritivo dos itens constantes no **ANEXO I** é retirado, na íntegra, do termo de referência, que é confeccionado pela Secretaria Municipal de Turismo, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma. **Mais informações acerca da descrição dos itens podem ser obtidas através do telefone (53) 3251-9599 ou (53) 3251-9596, na Secretaria de Turismo**.

21.12. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.13. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

21.15. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.16. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do

pregão.

21.17. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.bra homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.5. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Especificações das Mercadorias;
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VIII** – Termo de referência;

São Lourenço do Sul/RS, 01 de dezembro de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SVÇ	Contratação de Empresa para Realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2024 à meia-noite do dia 1ª de janeiro de 2024, a ser realizado na praia da Barrinha de São Lourenço do Sul, com duração mínima de 8 (oito) minutos, sem estampidos (conforme legislação Municipal), em uma plataforma fixa dentro da Lagoa dos Patos, até 90 (noventa) metros da Orla. A plataforma terá a dimensão de 5m x 20m, sendo fixa, não flutuante, posicionada a uma distância segura da Orla, até 90 metros, e altura adequada para que não seja prejudicado o material utilizado no show pirotécnico. Especificações das mercadorias conforme Anexo II.	R$ 66.743,50	R$ 66.743,50

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

ESPECIFICAÇÕES DAS MERCADORIAS

Item	Quant	Unid	Especificações de Mercadorias e Serviços
1	2	UN	Torta 160 tubos 1,5” acústica reta efeitos em z e w
2	1	UN	Torta 300 tubos 20mm efeitos em z
3	2	UN	Torta 32 tubos 1.5” efeitos w
4	1	UN	Torta 300 tubos 20mm efeitos em x
5	2	UN	Torta 298 tubos 20mm retas efeitos zig-zag e z
6	2	UN	Torta 123 tubos 1,5” reta
7	2	UN	Torta 120 tubos ff multi show
8	2	UN	Torta 100 tubos ff reta
9	2	UN	Torta 120 tubos retas

OBS: As cores dos efeitos poderão ser alteradas desde que mantidas as quantidades previstas de artefatos pirotécnicos

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023– Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023

Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,**para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 166/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor (a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 166/2023, assim como os poderes específicos para assinar atas de registro de preços e contratos oriundos deste processo.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços
Pregão Eletrônico 166/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a Contratação de Empresa para Realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2024, conforme descrição do objeto constante no Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico 166/2023.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2024**, que ocorrerá no dia 1ª de janeiro de 2024, à meia-noite, na cidade de São Lourenço do Sul, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	1	SVÇ	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até a perfectibilização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

II. Apresentar ART para o show recolhida pelo engenheiro químico ou bacharel em química, sendo que deverá ser apresentada ao Município 03 dias após a assinatura do contrato;

III. Apresentar licença da Delegacia de armas e munições e explosivos (DAME) da Polícia civil para realização do show pirotécnico no evento;

IV. Apresentar na assinatura do contrato Plano de Fogo (descrição detalhada dos artifícios pirotécnicos a serem utilizados, inclusive com alcance estimado dos fragmentos incandescentes, massa nominal e características de queima);

V. Cumprir rigorosamente o horário previsto para o início do espetáculo de fogos à meia-noite do dia 1º de janeiro de 2024, o tempo de duração do mesmo (no mínimo 8 minutos) e o cronograma de soltura dos fogos, conforme estipulado pela Administração Municipal, para o fiel cumprimento do serviço contratado.

VI. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

VII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

VIII. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste contrato.

IX. Ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem, execução desmontagem) garantindo a boa execução e arcar com todas as despesas referentes a custos, materiais e mão de obra, ferramental e equipamentos necessários aos serviços.

X. Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne a materiais e mão de obra, especialmente as especificações do projeto descritivo, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

XI. Apresentar, ao início dos serviços, a relação contendo o nome do pessoal operacional e do técnico especializado.

XII. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente subcontratados e autorizados pelo Contratante, como se os tivesse executados;

XIII. Comunicar por escrito ao contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

XIV. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente subcontratados e autorizados pelo Contratante, como se os tivesse executados.

XV. Manter nos serviços, durante o espetáculo, todos os elementos, equipamentos e o quantitativo mínimo de pessoal técnico e operacional, apresentados e declarados na documentação exigida no Edital de licitação, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;

XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas eventuais omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

XVII. A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do contratante.

XIX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

XX. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

XXI. Garantir durante a execução dos serviços, a proteção, a conservação e a segurança dos serviços, artefatos e pessoas, sinalizando e mantendo a vigilância necessária com pessoal adequado.

XXII. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças necessária para a realização do evento em especial junto a Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

XXIII. Apresentar Cópia do registro da Carta Blaster, Licença da Delegacia de Armas, Munições e Explosivos (DAME), Plano de Fogo (descrição detalhada dos artifícios pirotécnicos a serem utilizados, inclusive com alcance estimado dos fragmentos incandescentes, massa nominal e características de queima) devidamente aprovados pelos órgãos reguladores com prazo de antecedência a combinar com a organização do evento.

XXIV. Apresentar, por ocasião do espetáculo pirotécnico, o documento do “Blaster” respectivo.

XXV. Utilizar somente equipamentos para disparo e material pirotécnico com os devidos registros de procedência, bem assim devendo apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se solicitado, eventuais notas fiscais e/ou guias de importação, ou afins, para que o Contratante os analise e fiscalize a condição de legitimidade e procedência.

XXVI. Nenhum membro da equipe poderá ingerir bebidas alcoólicas durante a realização do evento ou apresentar-se alcoolizados para realização do serviço contratado, estando sujeitos a teste de etilômetro;

XXVII. Declaração de conformidade do fornecimento dos fogos com a Lei Municipal 3.890/2018, que prevê, em seu artigo 1º: Fica proibido no Município de São Lourenço do Sul a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido por Lei Federal, que diz “É proibido causar sofrimento e estresse desnecessário aos animais”.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

IV. Disponibilizar estrutura para lançamento dos fogos.

V. Disponibilizar embarcação para transporte do material no trajeto aquático.

VI. Disponibilizar embarcação durante a execução do show pirotécnico.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidores Simone Leite Porepp, como fiscal titular; Cristiane Padilha de Paula, como fiscal suplente e; Fernanda Krumreich Helms, como gestora; da Secretaria de Turismo.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o lote é de

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao

resultado: advertência;

V. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **8 min**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **10 min**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **15 min**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

§1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária: 8791 (Órgão: 52 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; Unidade: 54 – Desenvolvimento do Turismo; Detalhamento da Fonte de recurso: 1 – Recurso Livre).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CONTRATADA
Representante legal

CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital 166/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

SHOW PIROTÉCNICO – SHOW DA VIRADA 2023/24

JUSTIFICATIVA

São Lourenço do Sul, como destino turístico, recebe um grande número de visitantes de toda a região, bem como de outras partes do estado e países vizinhos. Devido às belíssimas praias que constituem a orla do nosso município, e o destaque no segmento Sol e Praia, São Lourenço do Sul recebe um elevado fluxo de turistas durante a temporada de verão.

Dessa forma, no objetivo de oferecer uma possibilidade de lazer durante a alta temporada, tanto para os moradores locais, quanto para os turistas, buscando o fomento da atividade turística, justifica-se a importância realização do show pirotécnico no Reveillón 2023/2024.

Sendo assim, a contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude do alto número de turistas em nosso município na virada do ano.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo a contratação de empresa especializada no ramo de pirotecnia, para realização de Show Pirotécnico no Réveillon 2023/2024, incluindo montagem, desmontagem e execução do espetáculo, no dia 01/01/24, à 00:00h em uma plataforma fixa na praia de São Lourenço do Sul, de acordo com descritivo do objeto.

DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

3.1 – Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2 – Qualificação técnica:

a) Todas as autorizações e licenças exigidas por lei para a realização de Show Pirotécnico dos órgãos competentes;
b) Equipe técnica responsável por toda a segurança, em número suficiente, para a montagem e estrutura do Show Pirotécnico, realização do serviço e após recolhimento do material;
c) Cópia do registro da Carta Blaster (dentro da validade) do responsável habilitado que deverá estar presente desde a montagem dos fogos até a retirada dos materiais após o show e Atestado de Licença do Responsável Técnico classificado junto à DAME, como do Encarregado de Fogo de 1a Categoria (habilitado para operar em áreas urbanas);
d) ART para este show recolhida pelo engenheiro químico ou bacharel em química, sendo que deverá ser apresentada ao Município 03 dias após a assinatura do contrato;
e) CR – Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro com as atividades aquisição (compra), armazenagem (depósito), comércio, consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos e transporte;
f) Alvará da Polícia Civil para a aquisição, depósito, comércio, uso e transporte de fogos de artifício para espetáculos pirotécnicos;
g) Alvará de licença para comercialização e espetáculo de fogos de artifício e demais licenças ambientais necessárias;
h) Todas as licenças devem estar dentro da validade para a contratação e realização desde serviço; e
i) Licença da Delegacia de Armas, Munições e Explosivos (DAME) da Polícia Civil para a realização de show pirotécnico no evento;

j) Alvará de funcionamento da empresa fornecedora emitido pelo DAME;
k) Plano de Fogo (descrição detalhada dos artifícios pirotécnicos a serem utilizados, inclusive com alcance estimado dos fragmentos incandescentes, massa nominal e características de queima);
l) Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação (**Show Pirotécnico em Orla de Praia**) e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (O documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor).
m) A validade de todos os alvarás e autorizações deverá ser posterior ao encerramento do evento, isto é, após do dia 01 de janeiro de 2024.
n) A empresa contratada deverá apresentar os documentos das alíneas *c*, *d*, *i* e *k* devidamente aprovados pelos órgãos reguladores com prazo de antecedência a combinar com a organização do evento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O show de fogos deverá ser apresentado à 00:00h do dia 01/01/2024, devendo estar com suas estruturas prontas no final da manhã de 31/12/2023, para a realização das devidas inspeções.

4.2. O show pirotécnico deverá ter a duração de no mínimo 08 (oito) minutos, sem pausas.

4.3. A execução do show pirotécnico será em uma plataforma fixa, dentro da praia (laguna), de acordo com o descritivo do objeto.

4.4. O show deverá ser executado com artefatos sem estampidos;

4.5. Em caso de condições climáticas que impossibilitem a realização do evento seu adiamento será acordado com a contratante e a prestação de serviço deverá ser cumprida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir rigorosamente o horário previsto para o início do espetáculo de fogos à 00:00 hora do dia 01/01/2024, o tempo de duração do mesmo (no mínimo 8 minutos) e o cronograma de soltura dos fogos, conforme estipulado pela Administração Municipal, para o fiel cumprimento do serviço contratado;
b) Ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem, execução desmontagem) garantindo a boa execução e arcar com todas as despesas referentes a custos, materiais e mão de obra, ferramental e equipamentos necessários aos serviços.
c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e prepostos.
e) Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste contrato.
f) Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne a materiais e mão de obra, especialmente as especificações do projeto descritivo, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
g) Apresentar, ao início dos serviços, a relação contendo o nome do pessoal operacional e do técnico especializado.
h) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente subcontratados e autorizados pelo Contratante, como se os tivesse executados;
i) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.
j) Manter nos serviços, durante o espetáculo, todos os elementos, equipamentos e o quantitativo mínimo de pessoal técnico e operacional, apresentados e declarados na documentação exigida no Edital de licitação, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;
k) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas eventuais omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
l) A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
m) Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE.
n) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
o) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
p) Garantir durante a execução dos serviços, a proteção, a conservação e a segurança dos serviços, artefatos e pessoas, sinalizando e mantendo a vigilância necessária com pessoal adequado.
q) Responsabilizar-se pela obtenção das licenças necessárias para a realização do evento em especial junto a Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil.
r) Apresentar, por ocasião do espetáculo pirotécnico, o documento do “Blaster” respectivo.
s) Utilizar somente equipamentos para disparo e material pirotécnico com os devidos registros de procedência, bem assim devendo apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se solicitado, eventuais notas fiscais e/ou guias de importação, ou afins, para que o Contratante os analise e fiscalize a condição de legitimidade e procedência.
t) Nenhum membro da equipe poderá ingerir bebidas alcoólicas durante a realização do evento ou apresentar-se alcoolizados para realização do serviço contratado, estando sujeitos a teste de etilômetro.

u) Declaração de conformidade do fornecimento dos fogos com a Lei Municipal 3.890/2018, que prevê, em seu artigo 1º "fica proibido no Município de São Lourenço do Sul a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido por Lei Federal, que diz "É PROIBIDO CAUSAR SOFRIMENTO E ESTRESSE DESNECESSÁRIO AOS ANIMAIS"".

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
c) Disponibilizar estrutura para lançamento dos fogos;
d) Disponibilizar embarcação para transporte do material no trajeto aquático;
e) Disponibilizar embarcação durante a execução do show pirotécnico.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em 30 (trinta) dias úteis, desde que a contratada envie a Nota Fiscal dentro do período, bem como todos os documentos solicitados para pagamento.

7.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária principal: 2872 e desdobrada: 8791.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio os servidores:

- Fiscal Titular: Simone Leite Porepp
- Fiscal Suplente: Cristiane Padilha de Paula
- Gestora do Contrato: Fernanda Krumreich Helms

DESCRITIVO DO OBJETO:

Realização de Show Pirotécnico no dia 01/01/2024 a ser realizado na praia da Barrinha a 00:00 h da madrugada com duração de, no mínimo, 08 (oito) minutos, ***SEM ESTAMPIDOS (***conforme legislação Municipal***)*** em uma plataforma fixa dentro da lagoa, até 90 metros da orla.

A plataforma terá a dimensão de 5m x 20m, sendo fixa, não flutuante, posicionada a uma distância segura da orla (até 90 metros) e altura adequada para que não seja prejudicado o material utilizado no show pirotécnico. Especificações:

ITEM	QTD.	UND.	Especificações De Mercadorias E Serviços
001	2	Und.	Torta 160 tubos 1,5” acústica reta efeitos em z e w
002	1	Und.	Torta 300 tubos 20mm efeitos em z
003	2	Und.	Torta 32 tubos 1.5” efeitos w
004	1	Und.	Torta 300 tubos 20mm efeitos em x
005	2	Und.	Torta 298 tubos 20mm retas efeitos zig-zag e z
006	2	Und.	Torta 123 tubos 1,5” reta
007	2	Und.	Torta 120 tubos ff multi show
008	2	Und.	Torta 100 tubos ff reta
009	2	Und.	Torta 120 tubos retas

OBS: As cores dos efeitos poderão ser alteradas desde que mantidas as quantidades previstas de artefatos pirotécnicos. As estruturas previstas para a realização do Show pirotécnico poderão sofrer algumas alterações no decorrer da contratação dos serviços/estruturas.

FERNANDA KRUMREICH HELMS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO